

CONFLITOS MINERÁRIOS E JUSTIÇA MULTIDIMENSIONAL: TRAZENDO FRASER, YOUNG E BENHABIB À CENA LATINO- AMERICANA

*Carolina Saraiva Machado*¹

<https://orcid.org/0000-0002-0846-1528>

*Manolita Correia Lima*²

<https://orcid.org/0000-0001-6852-2997>

*Fernanda Carla Wasner Vasconcelos*³

<https://orcid.org/0000-0002-4102-8486>

RESUMO

Propomos analisar criticamente os conflitos territoriais associados à mineração no Brasil, incorporando-se as teorias de justiça de Nancy Fraser, Seyla Benhabib e Iris Marion Young ao debate latino-americano sobre conflitos minerários. No plano teórico, articula-se a ecologia política latino-americana com perspectivas críticas da justiça, deslocando o enfoque de abordagens estritamente distributivas para modelos que integram reconhecimento, participação, representação e estruturas de opressão, tensionando leituras do desenvolvimento extrativista. Os resultados indicam que tais conflitos extrapolam a dimensão distributiva, envolvendo negações sistemáticas de reconhecimento, exclusões políticas e epistemológicas e profundas assimetrias de poder, sendo mais adequadamente compreendidos como disputas por justiça em múltiplas dimensões. A originalidade do estudo reside na integração sistemática da teoria crítica da justiça ao campo da mineração na América Latina, suprimindo lacuna analítica ao reposicionar o eixo interpretativo para dimensões normativas e políticas ainda pouco exploradas. Como contribuições, o trabalho oferece, no plano teórico, um modelo analítico ampliado para a compreensão dos conflitos minerários e, no plano prático, subsídios para o aprimoramento de políticas públicas, estratégias de reparação e fortalecimento de processos participativos em contextos de injustiça socioambiental.

Palavras-chave: Mineração; Justiça Social; Territórios em Disputa.

1. INTRODUÇÃO

¹ Professora Adjunta da Universidade Federal de Ouro Preto. Coordenadora do Observatório C.A.F.E. - Observatório em Crítica, Formação e Ensino em Administração.

² Professora do Programa de Mestrado e Doutorado em Gestão Internacional da ESPM e coordenadora do Núcleo de Inovação Pedagógica.

³ Professora do Programa de Mestrado em Sustentabilidade e Tecnologias Ambientais, do IFMG Campus Bambuí.

A mineração, assim como as demais atividades extrativistas, são a causa para a disputa de terras e deslocamentos populacionais forçados, disseminando a pobreza, perda de direitos e calamidade pública, no Brasil e em diversos países do Sul Global (Gudynas, 2012; Jakimiu, 2022; Ludwig e Mattedi, 2016). Para além da lógica financeira, as atividades extrativistas precisam ser analisadas pela ótica das múltiplas camadas de conflito, desigualdade e injustiça social, que atravessam povos originários, populações tradicionais e demais povos em situação de vulnerabilidade social, como os ciganos, imigrantes e ribeirinhos. A mineração predatória, foco deste estudo, como vetor de desenvolvimento calcado em paradigmas coloniais e neoliberais, impacta diretamente os modos de vida, as territorialidades tradicionais e os regimes de sentido que conformam as identidades coletivas e as memórias dos povos.

Nesse contexto, torna-se imperativo entrecruzar os debates empíricos sobre os territórios em disputa com aportes teóricos robustos que desnaturalizem as lógicas hegemônicas de exploração. Um debate intenso já é travado no Brasil e na América Latina a respeito do tema, trazendo reflexões importantes sobre o neoextrativismo, conflitos minerários e população em situação de vulnerabilidade decorrente da ação extrativista predatória (Malerba, 2022; OBSERVATÓRIO DOS CONFLITOS DA MINERAÇÃO NO BRASIL, 2022). Essas discussões não só trazem para o campo das Ciências a necessidade de desnaturalizar a proclamada “dependência da mineração” que os países teriam, mas também fomenta o debate político sobre os direitos das pessoas atingidas (Motta e Mendonça, 2022), o direito pelo território (Rojas, Pereira e Dias, 2017) e o afrouxamento legal instaurado pelo Estado às mineradoras, mesmo com as tragédias/crime⁴ operados por elas (BRASIL, 2019; Souza e Souto, 2022).

Em busca de contribuirmos para a cena crítica, optamos por trazer ao debate as autoras críticas Iris Young, Seyla Benhabib e Nancy Fraser, entendendo que seus aportes filosóficos têm muito a contribuir para o campo. Ampliando o debate em voga, acreditamos que as reflexões dessas críticas incrementam o debate, a agenda de pesquisa e as ações em campo ao focarem nas esferas da democracia, da justiça social, do feminismo e da política da diferença. Nosso intuito ao trazermos essas críticas é

⁴ Denominaremos, neste artigo, as ocorrências das quedas das barragens de Fundão (2015) e Córrego de Feijão (2019) de tragédia/crime, que é como os Atingidos as denominam.

apontar alternativas pragmáticas de ação social, não só numa contribuição analítica sobre a situação dos territórios em disputa pela mineração predatória, mas também como um instrumental potente para compreender as dinâmicas de opressão, representação e justiça nos conflitos territoriais contemporâneos, incrementando estrategicamente as discussões travadas pelos pesquisadores latino-americanos e do Sul Global.

Apesar de percorrerem trajetórias teóricas distintas, Fraser, Benhabib e Young compartilham uma base crítica comum que as insere no campo expandido da Teoria Crítica contemporânea. As três autoras constroem diagnósticos densos das formas de injustiça estrutural produzidas e aprofundadas pelo capitalismo neoliberal, ao mesmo tempo em que formulam propostas normativas orientadas à emancipação, à democracia e à inclusão. O que as aproxima não é a adesão a um mesmo vocabulário teórico, mas sim, a disposição de interrogar o mundo à partir de um ponto de vista situado, plural e comprometido com a transformação das condições sociais que naturalizam a dominação. Entendemos que a produção científica é um agir no mundo; é um ato político que exige dos pesquisadores comprometimento com os oprimidos, os desvalidos e os vulneráveis. Assim, utilizamo-nos do fazer acadêmico-científico para investigações sobre a ação crítica no mundo, tendo o conceito de justiça como guia.

As discussões trazidas por essas filósofas acerca da tríade, sistema econômico-democracia-justiça social, podem ser de extrema valia para as discussões sobre mineração predatória nos territórios, uma vez que atingem diretamente o cerne da organização política e do fazer público próprio desta atividade, na interpelação dos atores Governo-Empresa-Sociedade-Comunidade Internacional, todos subjugados à financeirização da economia e à normativa do desenvolvimento sustentável, que a tudo transforma em mercadoria. Quais as reais possibilidades de justiça, quando, 11 anos depois, nenhum reassentamento de Fundão foi entregue por completo à população atingida? O que o cálculo da indenização, ou seja, a lógica mesma de se fazer um cálculo acerca das perdas percebidas em casos de tragédias/crime, revelam acerca do nosso modelo de democracia? A quem o Estado serve, quando o que se vê é a adoção de políticas de repactuação como modelos indenizatórios? Como é que os sistemas de justiça explicam que quase 300 pessoas morreram e ninguém foi considerado culpado nos casos das tragédias/crime de Fundão (ocorrido em 2015) e Brumadinho (Córrego do

Feijão – ocorrido em 2019) até o momento? A potência crítica dessas autoras pode nos ajudar a responder essas questões, quando associadas às agendas potentes das pesquisas já existentes nos países latino-americanos e do Sul Global.

Para alcançarmos o objetivo de introduzir essas pensadoras no campo dos conflitos minerais, focaremos na questão dos territórios em disputa por atividades extrativistas predatórias, em especial, a mineração e suas violações de direitos das pessoas atingidas, na primeira seção. Após essa introdução, o texto evoluirá para uma descrição da situação dos territórios em disputa pela mineração, no Brasil. Seguir-se-á uma discussão dos aportes teóricos propostos pelas filósofas que amparam as reflexões desenvolvidas neste estudo, discutindo suas possíveis contribuições para o entendimento dos territórios em disputa pela mineração em debate com os estudiosos da América Latina e Sul Global, finalizando o texto com as conclusões. Esperamos que este estudo contribua para a inserção das críticas institucionais, da democracia e da justiça social ensejadas pelas filósofas aqui apresentadas, sendo incorporadas aos debates dos pesquisadores críticos atuantes no campo da América Latina e Sul Global.

2. CONFLITOS TERRITORIAIS MINERÁRIOS

A literatura crítica sobre extrativismo na América Latina não autoriza tratar os conflitos territoriais minerários como meras intercorrências, localizadas na implantação de projetos econômicos. Gudynas (2012) mostra que o chamado novo extrativismo sul-americano não alterou o núcleo histórico do problema: a intensificação da apropriação de bens naturais para exportação continua dependente de forte pressão territorial, alta geração de passivos socioambientais e permanência de economias periféricas vinculadas à reprimarização. Em Svampa (2019), esse diagnóstico é ampliado: o neoextrativismo aparece como uma fase de expansão de fronteiras de mercantilização da natureza, sustentada por Estados, corporações e dispositivos de legitimação pública, que reconfiguram espacialmente a América Latina. Nesses termos, o conflito minerário não é um efeito lateral do modelo; ele integra sua dinâmica ordinária porque a expansão extrativa predatória requer acesso contínuo a territórios já habitados, usados e

significados por outros sujeitos sociais, o que é totalmente descartado pelas políticas efetivadas de reparação, nos últimos casos ocorridos no Brasil.

Não há conflito territorial apenas porque uma empresa se instala em determinada área e produz dano ambiental, o conflito se constitui, quando uma forma de apropriação do espaço, orientada por imperativos de extração predatória, circulação e valorização de commodities, entra em choque com outras formas de uso e de existência territorial. Essa questão já tem tradição no campo da Geografia crítica, ao trabalhar com a noção de território usado, por Santos (1998; 1999) que recusa a ideia de território como superfície inerte ou simples recorte administrativo: trata-se de espaço socialmente produzido, atravessado por relações de poder, técnicas, normas, trabalho e vida cotidiana. Gottmann (2012), ao recuperar a evolução histórica do conceito de território, também enfatiza que ele nunca foi apenas extensão física; ele envolve controle, circulação, simbolização e autoridade. Haesbaert (2009), por sua vez, complexifica a discussão ao demonstrar que os sujeitos vivem em regimes de multiterritorialidade, o que significa que a violência territorial não se resume à perda de uma base fundiária, mas a desarticulação de redes complexas de pertencimento, mobilidade, memória e reprodução social. Quando a mineração predatória avança sobre uma comunidade, portanto, não atinge apenas um local físico, mas incide sobre uma configuração social densa, historicamente sedimentada, ancestralizada e circundada por redes de afetos (Saraiva e Silva, 2021). É justamente essa densidade que tende a ser apagada pelas gramáticas desenvolvimentistas.

Gudynas (2012) argumenta que o extrativismo, em suas versões contemporâneas, apresenta-se sob a promessa de progresso nacional, arrecadação, emprego e modernização. Svampa (2019) mostra que essa promessa se sustenta por meio de uma retórica que transforma territórios em áreas disponíveis para sacrifício em nome de um suposto interesse geral. O efeito ideológico dessa operação é duplo: primeiro, naturaliza-se a prioridade da exploração mineral sobre outros usos do espaço; segundo, desqualificam-se formas de vida territorialmente enraizadas, apresentadas como atrasadas, improdutivas ou residuais. Assim, o conflito minerário não começa apenas quando surgem poeira, ruído, contaminação ou deslocamento, ele se anuncia no próprio enquadramento discursivo que redefine o território como reserva econômica subutilizada e seus habitantes como obstáculos à racionalização do espaço.

Essa questão foi discutida de maneira importante por Gonçalves e Milanez (2019), que analisaram o extrativismo mineral no Sul Global como processo que combina espoliação material e deslegitimação política das resistências. A mineração, nessa leitura, não é apenas atividade econômica setorial; ela constitui um vetor de reorganização territorial associado às relações desiguais de poder, frequentemente inscritas em histórias coloniais de apropriação da terra, racialização e hierarquização dos sujeitos. A contribuição de Jakimiu (2022), no campo da injustiça ambiental, converge com esse ponto ao evidenciar que a distribuição dos danos nunca é aleatória, ela recai de forma sistemática sobre grupos com menor capacidade institucional de impor seus interesses, o que torna o conflito inseparável de estruturas mais amplas de desigualdade social e política. Falar em conflito territorial minerário, portanto, é falar de uma disputa na qual o controle do espaço, a legitimidade dos usos do território e a autoridade para definir seu futuro estão desigualmente distribuídos.

Por isso, o enquadramento dos conflitos minerários como puramente conflitos ambientais é insuficiente. A contaminação de cursos d'água, a supressão vegetal, a alteração de aquíferos, o rebaixamento de lençóis freáticos, a poeira mineral e o risco geotécnico são dimensões incontornáveis. No entanto, quando a análise se detém apenas nesses itens, o território tende a aparecer como suporte físico da degradação e não como condição concreta de vida social. A crítica geográfica e socioambiental tem insistido justamente no contrário. Desde 1999, Santos mostra que o território é inseparável dos usos e saberes que o constituem. Alinhados a isso, Borrini-Feyerabend e Jaeger (2024), em outro campo de discussão, tratam os territórios de vida como espaços nos quais governança, reprodução ecológica e continuidade cultural se articulam organicamente. Ainda que esse vocabulário não tenha sido formulado especificamente para a mineração, ele ajuda a nomear algo importante: há territórios cuja destruição não pode ser traduzida apenas como perda de cobertura vegetal ou dano patrimonial, porque o que se afeta é a própria tessitura da reprodução social.

A literatura crítica sobre mineração, no Brasil, tem demonstrado que as violações associadas ao setor, ultrapassam largamente esse horizonte. Milanez, Santos e Pinto (2016), por exemplo, analisam a mineração a partir das violações de direitos humanos e mostram que a questão central não reside apenas em danos pontuais, mas em um padrão de inserção territorial que subordina populações inteiras a decisões exógenas,

altera rotinas de vida, restringe acesso a bens comuns e enfraquece a autonomia coletiva. O Dicionário crítico da mineração (Gomide et al., 2018) reforça esse deslocamento ao organizar um campo conceitual em que mineração, conflito, violência, atingidos, barragem, licenciamento e resistência não aparecem como temas separados, mas como partes de uma mesma estrutura de dominação territorial. É nesse nível que a categoria de espoliação se mostra mais adequada do que a de impacto. “Impacto” é termo frequentemente capturado pela racionalidade administrativa, pois sugere efeito mensurável, mitigável e eventualmente compensável.

Esse quadro se torna ainda mais nítido, quando mobilizamos a Sociologia dos Desastres. Valencio (2020) insiste que desastres não devem ser lidos como fatalidades nem como simples acidentes tecnológicos, pois eles expressam formas socialmente produzidas de vulnerabilidade. Acompanhada de Ludwig e Mattedi (2016) que aprofundam esse raciocínio ao proporem a passagem dos desastres do desenvolvimento ao desenvolvimento dos desastres: o que está em jogo é a produção territorial da vulnerabilidade, por modelos de modernização que distribuem riscos de maneira desigual. Em vez de considerar o desastre como ruptura ocasional de uma normalidade anterior, essa tradição analítica mostra que o risco é produzido antes, durante e depois do evento crítico, inscrito em decisões de localização, licenciamento, monitoramento, omissão estatal e hierarquização de vidas expostas. No caso da mineração, isso significa que o colapso de barragens, a contaminação persistente, o deslocamento compulsório e a vida sob ameaça não são desvios externos ao sistema; são manifestações agudas de sua racionalidade territorial.

Isso é que é cronicidade (Zhour, 2023): a crise não se esgota, no instante da ruptura; ela permanece como condição social prolongada, aniquilando formas de vida, redes de afeto, relações entre as mais diversas formas de vida e as relações com espaço-tempo-território. A cronicidade se manifesta na espera pela reparação, na incerteza quanto ao retorno, na corrosão dos vínculos comunitários, no esvaziamento econômico das localidades, na reorganização compulsória do cotidiano e na sedimentação do medo. A contribuição de Zhour (2023) é a compreensão da extensão do atingimento sofridos pelas populações, ambiente etc., impedindo a redução do conflito ao evento espetacularizado. O rompimento, a sirene, a lama, a evacuação: tudo isso importa, mas o que a análise crítica precisa capturar é também a duração social do desastre (Zhour,

2023; Ludwig e Mattedi, 2016; Valencio, 2013). Valencio (2020), ao analisar a vida cotidiana sob risco, mostra que sirenes, rotas de fuga e exercícios de simulação não são apenas protocolos de prevenção; eles reorganizam a experiência ordinária do espaço, introduzindo a ameaça como princípio de habitação.

O território permanece formalmente ocupado, mas já foi desestabilizado em sua normalidade social. Essa dimensão cotidiana é decisiva e, frequentemente, subestimada. A literatura sobre modos de vida em territórios em disputa mostra que a mineração não afeta apenas rendas, moradias ou paisagens; ela interfere nos ritmos de existência, nos circuitos de sociabilidade, na confiança coletiva e no sentido de continuidade do mundo vivido. Saraiva e Silva (2021), ao discutir a tragédia/crime de Fundão, evidencia que a dependência da mineração produz um quadro paradoxal: as populações sofrem com os efeitos da atividade e, ao mesmo tempo, permanecem capturadas por estruturas econômicas e simbólicas que dificultam a ruptura com ela. Teixeira e Lima (2022), ao examinarem a política do tempo, na reparação do reassentamento de Paracatu de Baixo (tragédia/crime de Fundão), demonstram que o tempo não é variável neutra, ele é politicamente administrado: a demora, a suspensão, o adiamento e a promessa reiterada constituem formas de governo do sofrimento social. O que se retira das populações, ao final, é também o direito de sonhar e de planejar uma nova vida, após as tragédias/crime da mineração.

A reparação, quando eternamente postergada, converte-se em tecnologia de desgaste. Isso permite avançar um ponto essencial: o conflito territorial minerário não se explica apenas pela coexistência de interesses divergentes em torno do uso da terra, ele envolve assimetria estrutural entre capacidades de definir a linguagem legítima do problema, os critérios válidos de prova, as escalas relevantes de decisão e os tempos socialmente reconhecidos como razoáveis. Scotto (2013) mostra que os conflitos ambientais latino-americanos são atravessados pela atuação dos Estados nacionais, que não funcionam como árbitros neutros, mas como instâncias que promovem, normatizam e administram a expansão extrativa. Gonçalves e Milanez (2019) convergem ao evidenciar que as resistências locais enfrentam não apenas empresas, mas arranjos político-institucionais mais amplos que conferem legitimidade ao extrativismo. Assim, quando se fala em disputa territorial, fala-se também em disputa de escalas, de temporalidades e de regimes de verdade.

Há ainda outro aspecto que precisa ser ressaltado: os conflitos territoriais minerários não dizem respeito, somente à defesa de permanência física em uma área, eles também envolvem a defesa de regimes de conhecimento e de formas de interpretar o território. Santos (1999), ao valorizar o saber local como categoria de análise, oferece base importante para compreender por que as populações atingidas não são apenas destinatárias de políticas, mas produtoras de leitura legítima sobre seu espaço. Haesbaert (2009) ajuda a entender que a territorialidade não é abstração cultural, mas forma concreta de inserção no mundo. Quando a mineração impõe sua gramática técnica, jurídica e econômica sobre esses saberes, o que está em jogo não é somente divergência opinativa; é a subordinação de epistemologias territoriais a um regime hegemônico de validação. Por isso, o conflito é simultaneamente material e cognitivo.

As resistências, nesse cenário, ganham centralidade analítica. Gonçalves e Milanez (2019) insistem que o Sul Global não deve ser lido apenas como espaço de espoliação, mas também de elaboração de resistências multiformes. O mesmo horizonte está sugerido em Jakimiu (2022), quando a autora trata as lutas ecológicas no campo como processos que articulam denúncia, defesa territorial e produção de justiça ambiental. Essas resistências não são homogêneas, e não convém romantizá-las. Elas carregam luto, assimetrias internas, fadiga e, muitas vezes, dependência material do próprio setor que as contestam. Ainda assim, são nelas que o território reaparece como categoria política forte, não mais como simples base espacial da exploração, mas como campo de defesa da vida coletiva.

É por isso que uma análise rigorosa dos conflitos territoriais minerários precisa recusar duas reduções frequentes: (1) a redução tecnicista, que os lê como problema de gestão ambiental ou de governança regulatória; e (2) a redução economicista, que os interpreta como tensão distributiva em torno de compensações e benefícios. A bibliografia latino-americana sugere algo mais exigente: a mineração, sobretudo em contextos neoextrativistas, reorganiza o território mediante processos de espoliação, vulnerabilização e administração desigual do sofrimento; produz dependência ao mesmo tempo que destrói bases locais de autonomia; e converte o espaço vivido em ativo estratégico para circuitos externos de valorização (Gudynas, 2012; Svampa, 2019; Ludwig e Mattedi, 2016; Zhouri, 2023).

Nesse sentido, o conflito territorial minerário designa uma disputa muito mais profunda, do que a divergência sobre a instalação de um projeto. Ele condensa uma contradição entre, de um lado, um padrão de acumulação que necessita transformar natureza em recurso, território em plataforma e comunidade em variável de ajuste; de outro, formas de vida que dependem da continuidade de vínculos ecológicos, sociais e simbólicos não redutíveis ao cálculo extrativo, como sugerem Santos (1998; 1999), Haesbaert (2009), Borrini-Feyerabend e Jaeger (2024) e a própria literatura crítica da mineração no Brasil (Milanez, Santos e Pinto, 2016; Gomide et al., 2018). A consequência analítica é clara. Não basta perguntar quais danos a mineração causa. É preciso perguntar que forma de ordenação territorial ela pressupõe, quais vidas ela torna vulneráveis para se viabilizar, que dependências ela fabrica, que temporalidades ela impõe e que saberes ela desautoriza. Só então, o conflito deixará de aparecer como ruído periférico do desenvolvimento e passará a ser compreendido como expressão concentrada de sua violência constitutiva.

No Brasil, considerando-se a atividade mineradora, a Agência Nacional de Mineração (ANM), no Relatório de Segurança de Barragens (2024), há 25.943 barragens, sendo que 6.210 estão enquadradas na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Destas, 1.760 barragens são classificadas com Categoria de Risco (CRI) alta e 802 possuem Dano Potencial Associado (DPA) alto, sinalizando iminente potencial de falha, causando danos severos, com prospecção de perdas humanas, econômicas e ambientais (ANM, 2024). Estima-se que mais de cinco milhões de pessoas estejam diretamente ameaçadas por barragens, ocasionando custos à administração pública e privada, além dos danos ambientais e humanos (ANM, 2024).

Apesar da regulação das mineradoras, nos últimos 11 anos, ocorreram diversas tragédias/crime decorrentes de rompimento de barragens (Fundão, em 2015 e Córrego do Feijão, em 2019) e riscos de rompimento em Barão de Cocais, Itabirito, Congonhas, Antônio Pereira, citando-se as últimas ocorrências deflagradas no estado de Minas Gerais. Nos casos de rompimento das barragens, mais de 300 pessoas morreram, uma extensa área foi degradada (mais de 826 km), dois distritos foram totalmente destruídos pelo rejeito de minério, bacias hidrográficas foram impactadas (Rio Doce e Paraopeba). Nos casos de riscos de rompimento, populações foram deslocadas para outras localidades, distritos, à exemplo de Socorro, em Minas Gerais, foram totalmente

desabitados e as cidades foram reconfiguradas pelas Zonas de Autossalvamento, provocando um clima de medo e insegurança entre seus moradores (Zhour, 2023). Ainda sobre o impacto da mineração, em 2024, as empresas Vale e BHP solicitaram autorização para operar o Projeto Longo Prazo da Samarco, com a instalação de pilhas de estéril e rejeito, além de correias transportadoras nas comunidades Bento Rodrigues e Camargos, destruídas por ocasião do rompimento da barragem de Fundão.

Estudos sobre os territórios contestados pela mineração revelam desafios significativos relacionados à justiça ambiental, equidade social e sustentabilidade econômica. A necessidade de políticas públicas inclusivas, que considerem as vozes das comunidades locais e promovam práticas minerárias responsáveis, é premente (Maso e Isaguirre-Torres, 2024). Além disso, a academia desempenha um papel crucial ao elaborar análises críticas embasadas que possam orientar a formulação de estratégias mais justas e sustentáveis no manejo dos territórios afetados pela mineração (Rorato et al., 2020; Siqueira-Gay et al., 2020; Verstegen e Rorato, 2023).

3. A FILOSOFIA CRÍTICA DE NANCY FRASER, SEYLA BENHABIB E IRIS YOUNG

Fraser (2012; 2024), Benhabib (1992; 2002; 2007) e Young (2011; 2013) são filósofas contemporâneas que dedicaram (no caso de Iris Young, falecida em 2006) e dedicam suas obras à discussão da justiça social, democracia e política das diferenças. Alunas de Habermas (como é o caso de Benhabib) ou parceiras de construções filosóficas, com representantes da terceira geração de filósofos da Escola de Frankfurt (como é o caso de Fraser com Axel Honneth, 2003), essas filósofas questionam o status quo da vida social, organização econômica e política neoliberal, à partir do conceito de justiça como uma forma de reintegrar ao seio da democracia, grupos historicamente marginalizados e vulnerabilizados.

Seja através da ideia de Justiça da Diferença (Young, 2011), Democracia Deliberativa (Benhabib, 1992; 2002; 2007) ou Justiça Tridimensional (Fraser, 2012), elas se propõem a dialogar com a concepção contemporânea de morte da crítica, em sua esfera universalista (próprio dos teóricos de Frankfurt de primeira e segunda geração),

com os aspectos étnicos, pluralistas, feministas e culturais, construindo uma perspectiva filosófica crítica contumaz do neoliberalismo e da cooptação, por ele, dos movimentos, inicialmente críticos, como o feminismo e as políticas multiculturais. Diferentemente de outras concepções críticas, essas filósofas buscam associar os elementos multiculturais à concepção de justiça social, ampla e universalista, ao mesmo tempo que pragmática, instigando os movimentos sociais, lutas por reconhecimento e ações políticas dos sujeitos nas esferas deliberativas do Estado e do poder hegemônico. O gesto teórico que as move é o de interrogar criticamente as formas atuais de injustiça e exclusão, sem renunciar ao ideal normativo de uma sociedade mais justa e democrática.

Fraser se notabiliza pela formulação de um modelo tridimensional de justiça que integra redistribuição econômica, reconhecimento cultural e representação política. Com essa proposta, ela tensiona abordagens centradas exclusivamente na economia ou na identidade. Benhabib (1992; 2002; 2007), em diálogo intenso com o pensamento habermasiano, contribui com o aprofundamento da teoria da democracia deliberativa, voltando-se, especialmente, aos desafios que a globalização impõe aos direitos humanos e à cidadania. Young (2011) desenvolve uma crítica densa ao paradigma distributivo de justiça, trazendo à tona as estruturas de opressão que operam cotidianamente nas relações sociais. Sua leitura sobre a justiça como não-dominação e sua defesa da política da diferença visam visibilizar as demandas de sujeitos historicamente marginalizados.

Dentre as principais obras de Fraser, destacamos *Redistribution or Recognition?* (Fraser e Honneth, 2003). Quase dez anos depois, o texto é superado pela inclusão do conceito de Representação e isso leva a autora a conceber um modelo tripartite de justiça (Fraser, 2012). Em *Destinos do Feminismo*, Fraser (2024) analisa criticamente os rumos tomados pelo feminismo, nas últimas décadas, denunciando a forma como pautas feministas foram cooptadas por discursos neoliberais que exaltam a autonomia individual e o empreendedorismo em detrimento da transformação estrutural.

Das obras de Benhabib, podemos destacar *Situating the Self* (1992), em que a autora articula princípios universais de justiça com a valorização das identidades culturais específicas. Dez anos depois, essa leitura é aprofundada em *The Claims of Culture* (2002), ocasião em que ela investiga como sociedades democráticas podem

acomodar demandas culturais, sem renunciar à coesão normativa e ao princípio da igualdade moral dos sujeitos. Ela propõe uma leitura crítica à globalização econômica, compreendida como fenômeno que enfraquece os vínculos democráticos e marginaliza grupos que não se enquadram nas lógicas dominantes do mercado e da cidadania formal.

Filósofa dedicada ao estudo de Justiça Social, Young (2011; 2013) analisa os limites das teorias deliberativas tradicionais e defende que a participação política efetiva exige o reconhecimento da pluralidade de vozes e a valorização de modos comunicativos diversos. A autora enfatiza que a exclusão política recorrentemente é reforçada por normas de deliberação que desconsideram as especificidades culturais e sociais dos participantes, postulado desenvolvido em sua obra *Justice and the Politics of Difference* (2011). Já em *Responsibility for Justice* (2013), publicada postumamente, Young propõe uma concepção de responsabilidade coletiva diante das injustiças estruturais, deslocando o foco da culpa individual para o engajamento político voltado à transformação. Sua abordagem alia teoria feminista, filosofia política e ética pública, oferecendo uma reflexão profundamente enraizada nas experiências concretas de exclusão, mas aberta à construção de alternativas emancipatórias.

4. REFLEXÕES SOBRE AS CONTRIBUIÇÕES DE FRASER, YOUNG E BENHABIB ÀS CRÍTICAS À MINERAÇÃO PREDATÓRIA

Ao articular os conflitos territoriais desencadeados pela mineração com as filosofias críticas de Young (2011; 2013), Benhabib (1992; 2002; 2007) e Fraser (2012; 2024), torna-se possível formular uma crítica epistemologicamente densa à forma como as injustiças são institucionalizadas no Brasil. A leitura desses conflitos como disputas, encontra eco nas obras dessas pensadoras, que propõem deslocamentos significativos nos modos de compreender a justiça, a participação democrática e o reconhecimento das diferenças.

Young (2011), em sua crítica à centralidade da justiça distributiva, argumenta que modelos baseados exclusivamente em critérios econômicos falham em reconhecer as estruturas de dominação que afetam a distribuição, em primeiro lugar. Quando

aplicamos essa crítica ao campo da mineração, percebemos que políticas compensatórias ou indenizações financeiras, usualmente oferecidas às populações atingidas, operam dentro de uma lógica que ignora a complexidade das perdas sofridas. Para a autora, a justiça exige o reconhecimento das diferenças estruturais e culturais, bem como a representação efetiva dos grupos marginalizados nos processos decisórios. Processos como audiências públicas, realizadas junto às comunidades atingidas, celebradas pelas empresas e para as empresas, não promovem diálogo com as pessoas. Elas aproximam-se de grandes encenações de democracia e participação popular, seja por não dominarem os protocolos envolvidos na realização de audiências públicas, seja por não dominarem os códigos de linguagem adotados pelas empresas em suas apresentações, seja ainda por não exercerem qualquer controle do tempo, as pessoas são intimidadas, com isso, não se constrói um ambiente que favoreça diálogos autênticos entre os atores envolvidos. No caso de Fundão, por exemplo, em diversas audiências públicas, os atingidos questionaram o Ministério Público de que a linguagem utilizada pelas empresas e respectivos advogados era incompreensível para eles. Outra crítica recorrente entre os membros da comunidade atingida pela queda de Fundão sobre os processos participativos era a dominância do tempo de fala pelas empresas, não restando tempo hábil para que os atingidos se pronunciassem. Há, portanto, a necessidade dos modelos de justiça integrarem a noção das diferenças em seus esquemas de valor.

Benhabib (1992; 2002; 2007), por sua vez, propõem uma abordagem deliberativa da democracia, enfatizando a importância de procedimentos discursivos e inclusivos para a construção de legitimidade política. No contexto da mineração, sua construção teórica nos convida a repensar as instituições que regulam os territórios propondo algumas questões: quem fala, quem escuta e quem decide? A ideia de que todas as pessoas potencialmente afetadas por uma decisão devem ter a oportunidade de participar de seu processo de deliberação, representa um desafio direto ao modelo de governança atual, claramente centrado em interesses corporativos e tecnocráticos. A proposta de Benhabib (1992; 2002; 2007) também oferece lastro teórico para questionar os mecanismos de exclusão epistemológica que permeiam o debate ambiental. Saberes tradicionais, espiritualidades ligadas à terra e concepções não ocidentais de natureza e território são sistematicamente deslegitimados em nome da ciência objetiva. A

epistemologia democrática benhabibiana oferece respaldo teórico para reivindicar a ampliação dos repertórios de conhecimento que orientam a avaliação de impactos e decisões sobre os usos do solo.

Fraser (2012), ao integrar as dimensões da redistribuição, do reconhecimento e da representação em sua teoria da justiça, amplia a crítica aos modelos reducionistas que se limitam a abordar os aspectos econômicos ou culturais da desigualdade. Nos territórios minerados, esses três eixos se entrelaçam organicamente, de forma contundente. A redistribuição é negada, quando os lucros da atividade mineral não se revertem em benefícios sustentáveis para as comunidades locais. O reconhecimento é violado, quando os modos de vida são desqualificados como atrasados ou improdutivos. A representação política é limitada, quando os grupos atingidos não dispõem de canais efetivos para influenciar as decisões que os afetam diretamente.

No caso de Fundão, por diversas vezes a justiça foi obstruída pelas empresas responsáveis pela tragédia/crime, dificultando e, não raro, impedindo a efetiva participação dos atingidos nos processos de reparação integral. Tanto é que, 11 anos depois, o processo ainda permanece inconcluso. Como exemplo, podemos citar o modelo de governança da Fundação Renova, responsável pela condução dos processos de reparação: criada em 2016 e extinta em 2024, através do processo de Repactuação, o conselho deliberativo da Fundação Renova era composto por seis membros representantes das três empresas mantenedoras (Samarco, Vale e BHP Billiton), um membro indicado pelo Conselho Interfederativo e dois membros atingidos, sendo um de Minas Gerais e um do Espírito Santo. Apesar do desequilíbrio entre os membros, as deliberações davam-se por maioria simples, ou seja, se somassem 5 dos 9 votos totais. Somente as cadeiras ocupadas pelas empresas mantenedoras já ultrapassavam esse número. Isso justificou sucessivos questionamentos por parte das comunidades atingidas, pesquisadores e organizações sociais. Fica evidente que o modelo de governança não contemplava os critérios de reconhecimento, redistribuição e representação do modelo de justiça proposto por Fraser (2012).

As interseções entre essas três filósofas permitem construir uma crítica radical à lógica dominante da mineração e ao papel do Estado em sua sustentação. Em vez de aceitar como inevitável o sacrifício de territórios em nome do modelo de desenvolvimento imperialista, proposto pelas mineradoras e absorvido pelos Estados,

propõe-se uma inversão da lógica: reconhecer que os territórios são espaços de produção de vida, saberes e identidades que não podem ser traduzidos em valores de mercado. A partir da política da diferença de Young (2011; 2013), da democracia deliberativa de Benhabib (2002) e da justiça tridimensional de Fraser (2012), torna-se possível imaginar outros horizontes de justiça territorial, baseados na escuta, na reciprocidade e na coabitação plural.

A análise dos conflitos territoriais associados à mineração, quando tensionada a partir das contribuições de Fraser, Young e Benhabib e situada no interior das formações sociais latino-americanas, desloca o problema da superfície empírica dos impactos para a estrutura que os produz e os torna reiteráveis, revelando que tais conflitos não podem ser compreendidos como anomalias ou efeitos colaterais de processos de desenvolvimento, mas como expressão constitutiva de um padrão de acumulação que depende da reorganização violenta dos territórios e da produção diferencial de vulnerabilidades.

A literatura sobre neoextrativismo tem insistido que a expansão contemporânea das atividades minerárias se ancora em uma reconfiguração do papel do Estado, que passa a operar simultaneamente como indutor do crescimento econômico e como gestor dos conflitos que esse crescimento produz, o que não constitui uma contradição a ser resolvida, mas um arranjo funcional que permite a continuidade da exploração sob formas institucionalmente mediadas (Gudynas, 2012; Svampa, 2019; Scotto, 2013). Nesse quadro, a própria ideia de regulação se torna ambígua, na medida em que os dispositivos institucionais que deveriam limitar os impactos, operam, com frequência, como condições de sua viabilização.

A dimensão redistributiva da justiça, tal como formulada por Fraser (2021), encontra correspondência empírica imediata nos estudos sobre mineração, que demonstram de forma recorrente a concentração dos custos socioambientais nos territórios de extração e a circulação ampliada dos benefícios em escalas externas, frequentemente desvinculadas das populações diretamente afetadas (Riofrancos, 2017). Contudo, a recorrência desse padrão indica que não se trata apenas de uma distribuição desigual, mas de uma lógica que define previamente quais territórios podem ser sacrificados e quais populações podem ser expostas a riscos ampliados, o que

remete a processos históricos de marginalização, que se atualizam no interior do capitalismo contemporâneo.

A crítica de Young (2011; 2013) à concepção formal de participação contribui para a literatura latino-americana, nas discussões acerca da coexistência de formas persistentes de marginalização, na medida em que os formatos institucionais não reconhecem a pluralidade de formas de expressão e experiência social, nem incorporam efetivamente as demandas apresentadas (Rojas, Pereira e Dias, 2017). Essa dinâmica evidencia que a participação, ao invés de operar como mecanismo de democratização, pode funcionar como dispositivo de gestão do conflito, absorvendo a contestação sem permitir sua tradução em transformações estruturais.

Com base nas reflexões desenvolvidas até aqui, torna-se evidente a urgência de se construir uma agenda de pesquisa crítica (reflexão + ação) que promova uma abordagem interdisciplinar, comprometida com a justiça nos territórios afetados pela mineração. Acreditamos que essa agenda se potencializará com as inserções dos aportes das filosofias de Young (2011; 2013), Benhabib (1992; 2002; 2007) e Fraser (2012; 2024), já que elas contribuirão para a ampliação do exercício crítico.

Uma linha de investigação, baseada nesse escopo teórico de matriz filosófica, lançaria à questão minerária, no Brasil, o foco em análises dos mecanismos institucionais de exclusão, especialmente os relacionados aos processos de licenciamento ambiental e consulta prévia, buscando responder de que maneira os atuais modelos de governança ambiental reproduzem as assimetrias estruturais de poder e excluem os saberes subalternos. Dessa forma, seriam investigados os dispositivos normativos, os agentes públicos e privados envolvidos, e os impactos dessas práticas sobre a autodeterminação dos povos. As contribuições de Benhabib (1992; 2002; 2007) sobre deliberação democrática seriam fundamentais para repensar os processos decisórios à luz da inclusão comunicativa.

Outra vertente relevante configura-se na documentação e análise das resistências territoriais dos povos atingidos, cujas lutas e conquistas tendem a ser silenciadas pela grande mídia e, até mesmo, pelas ideologias hegemônicas da ciência, que acabam por reproduzir uma perspectiva utilitarista. Nesse sentido, a contribuição dessas filósofas se daria na construção de estudos de caso colaborativos, envolvendo as comunidades afetadas, utilizando-se metodologias como etnografia crítica, cartografias

sociais, mapas de conflito, narrativas decoloniais e círculo de cultura de Freire (1981). Esse objetivo se alinha à defesa de Young (2011; 2013) de uma política da diferença, que valoriza os saberes encarnados e situados como elementos legítimos no espaço público e não o de apenas compreender a resistência, mas reconhecer sua potência epistêmica e política.

Em uma perspectiva crítica pragmática, os conceitos de Fraser (2012) de redistribuição, reconhecimento e representação poderiam ser as bases para o desenvolvimento de algo como indicadores de justiça territorial. Esses indicadores seriam construídos em diálogo com os sujeitos dos territórios, considerando não apenas variáveis econômicas, mas também elementos culturais, simbólicos e institucionais. Tal esforço permitiria qualificar os diagnósticos sobre os impactos da mineração e fortalecer a construção de políticas públicas reparatórias e preventivas.

No eixo da interseccionalidade, os estudos sobre a mineração poderiam investigar as camadas múltiplas de opressão, como gênero, raça e classe. Mulheres negras, indígenas, ribeirinhas e camponesas estão entre as mais afetadas, não apenas pelos impactos diretos, mas pelo silenciamento de suas vozes nos espaços de decisão. A agenda de pesquisa sobre mineração baseada nessas filósofas deveria, portanto, incorporar metodologias sensíveis ao gênero e às experiências interseccionais, alinhando-se à crítica feminista de Fraser (2024) e Young (2011; 2013), ao falar da política das diferenças.

O lastro teórico dessas filósofas tem potencial de contribuir com os estudiosos do tema da mineração que intencionam enveredar para um campo crítico na medida em que representa uma possibilidade de análise das relações entre mineração, poder e democracia, buscando respostas ao questionamento: em que medida a intensificação da atividade mineral compromete o funcionamento democrático nos territórios? Esses pesquisadores poderiam investigar como as pressões econômicas desestabilizam instituições locais, produzem capturas políticas e enfraquecem o tecido social, propondo-se, à partir disso, a elaborar desenhos alternativos de governança territorial, baseados na autodeterminação e no controle social das decisões.

Por fim, a agenda de pesquisas (e ações) aqui proposta, baseadas em Fraser (2012; 2024), Benhabib (1992; 2002; 2007) e Young (2011; 2013) se comprometeria em operar como um espaço político-pedagógico de formação de pesquisadores

comprometidos com os direitos dos povos e com a transformação social, implicando na criação de redes colaborativas entre universidades, movimentos sociais, centros de pesquisa e coletivos de base, promovendo a construção coletiva de conhecimento e o engajamento político-acadêmico.

5. CONCLUSÃO

O percurso analítico desenvolvido neste artigo permitiu evidenciar que os conflitos territoriais minerários, tal como vêm sendo descritos pela tradição latino-americana, não se esgotam na dimensão da espoliação material ou na distribuição desigual de danos e benefícios, ainda que essas permaneçam dimensões centrais. Os estudos sobre neoextrativismo demonstram de forma consistente que a expansão minerária na região se estrutura pela combinação entre apropriação intensiva de bens naturais, inserção subordinada em cadeias globais e produção territorial de vulnerabilidades, operando por meio da externalização sistemática de custos socioambientais (Gudynas, 2012; Svampa, 2019). Essa literatura é decisiva ao mostrar que os conflitos não são desvios do modelo, mas expressão recorrente de sua própria lógica de funcionamento. No entanto, ao privilegiar a dimensão econômico-ecológica da conflitualidade, tende, por vezes, a tratar como derivadas, questões que dizem respeito à deslegitimação de sujeitos, à produção de silêncios e à restrição das condições efetivas de decisão.

É precisamente nesse ponto que a incorporação das contribuições de Fraser, Young e Benhabib se mostra analiticamente produtiva. Não se trata de sobrepor um arcabouço teórico externo a um campo científico já consolidado, mas de tensionar seus limites internos. A leitura de Fraser (2012; 2024) permite explicitar que as dinâmicas observadas nos territórios minerados articulam, de forma indissociável, injustiças de redistribuição, de reconhecimento e de representação. A desigualdade material, o acesso restrito à terra, à água, à renda e às condições de vida apareceriam imbricados à desqualificação de formas de vida territorializadas e à exclusão sistemática dos atingidos dos processos decisórios que definem o destino de seus territórios. Essa articulação não é contingente. Ela constitui o próprio mecanismo de reprodução do conflito: a desigualdade econômica é sustentada pela deslegitimação cultural e pela

marginalização política, que, por sua vez, limitam a capacidade de contestação e reconfiguração dessas desigualdades.

Young (2011; 2013), ao deslocar o foco da justiça para as estruturas de opressão e dominação, permite radicalizar essa leitura. Nos contextos minerários analisados, não se trata apenas de identificar quem perde e quem ganha, mas de compreender como certos grupos são sistematicamente posicionados em lugares de vulnerabilidade, dependência e baixa capacidade de incidência. A exploração, a marginalização e a desautorização epistêmica não operam como efeitos isolados, mas como dimensões interdependentes de uma organização territorial que define, de antemão, quais sujeitos serão expostos ao risco e quais terão suas demandas reconhecidas como legítimas. O conflito territorial, nesse sentido, não é apenas disputa por recursos, mas contestação de uma ordem social que hierarquiza modos de vida e delimita as fronteiras do político.

A contribuição de Benhabib (1992; 2002; 2007), por sua vez, introduz um deslocamento normativo fundamental ao permitir avaliar criticamente os dispositivos institucionais que se apresentam como solução para esses conflitos. A centralidade atribuída à deliberação, à inclusão discursiva e à possibilidade de contestação das normas revela os limites dos arranjos participativos que estruturam a governança da mineração. A análise sugere que tais arranjos, ainda que formalmente abertos, operam sob condições de profunda assimetria, nas quais diferenças de poder, linguagem e acesso à informação comprometem a efetividade da participação. A inclusão, nesses casos, não elimina a desigualdade; ela pode, ao contrário, reorganizá-la sob formas procedimentalmente legitimadas. O problema deixa de ser apenas a ausência de participação e passa a ser a qualidade e as condições dessa participação.

A articulação dessas três perspectivas permite, portanto, contribuir para as leituras latino-americanas dos conflitos territoriais minerários, estressando a espoliação, vulnerabilização e dependência territorial, à luz da teoria crítica da justiça, como um circuito integrado de injustiças econômicas, culturais e políticas.

Do ponto de vista científico, o artigo avança ao articular dois campos que, embora próximos, nem sempre dialogam de forma sistemática: a literatura latino-americana sobre extrativismo e a Teoria Crítica contemporânea. Essa articulação permite construir um enquadramento abrangente dos conflitos minerários. Do ponto de vista analítico, buscamos, neste artigo, oferecer instrumentos conceituais para compreender a

persistência dos conflitos minerários, mesmo em contextos de aprimoramento regulatório, evidenciando que a questão não se resolve apenas por ajustes institucionais. Do ponto de vista prático, buscamos contribuir para qualificar o debate sobre políticas públicas e governança territorial, ao indicarmos que intervenções centradas exclusivamente em compensação econômica ou ampliação formal da participação tendem a reproduzir os limites do modelo vigente.

Essas contribuições, no entanto, não eliminam as limitações do estudo. Em primeiro lugar, trata-se de uma investigação de natureza teórico-analítica, que, embora dialogue com casos empíricos, não desenvolve uma análise comparativa sistemática de situações específicas de conflito. Isso implica limites na capacidade de generalização e na identificação de variações contextuais mais finas. Em segundo lugar, a incorporação das teorias de Fraser, Young e Benhabib, ainda que produtiva, é realizada a partir de um recorte específico, o que abre espaço para aprofundamentos que explorem tensões internas entre essas abordagens ou sua articulação com outras tradições críticas, particularmente do Sul Global. Em terceiro lugar, a dimensão empírica das práticas institucionais de participação e governança poderia ser mais detalhada, especialmente no que se refere aos mecanismos concretos pelos quais a exclusão e a inclusão subordinadas se produzem.

Essas limitações não fragilizam o argumento central, mas indicam caminhos de pesquisa. Em termos prospectivos, três agendas se mostram particularmente relevantes. A primeira consiste em aprofundar a análise empírica dos processos decisórios em contextos minerários, investigando as condições concretas de participação, os dispositivos de produção de consenso e os mecanismos de silenciamento. A segunda envolve o desenvolvimento de abordagens que articulem justiça territorial e justiça epistêmica, reconhecendo os saberes das populações atingidas não apenas como objetos de estudo, mas como componentes ativos na produção de conhecimento. A terceira diz respeito à construção de metodologias e indicadores capazes de apreender a multidimensionalidade da injustiça nos territórios minerados, incorporando dimensões econômicas, culturais, políticas e temporais de forma integrada.

O que se delineaia, a partir dessas considerações, é que os conflitos territoriais minerários funcionam como pontos de condensação de contradições mais amplas entre

acumulação econômica e reprodução da vida. Ao tensionar a literatura existente com a Teoria Crítica, buscamos oferecer instrumentos para pensá-las de forma mais rigorosa. O conflito, nesse sentido, deixa de ser apenas um problema a ser administrado e passa a ser um campo privilegiado de análise das formas contemporâneas de dominação e das possibilidades, ainda abertas e ainda disputadas, de sua transformação.

6. REFERÊNCIAS

BENHABIB, Seyla. **Situating the Self: gender, community, and postmodernism in contemporary ethics**. New York: Routledge, 1992.

BENHABIB, Seyla. **Sobre um modelo deliberativo de legitimidade democrática**. In WERLE, Denílson Luis & MELO, Rúion Soares. Democracia Deliberativa. São Paulo: Singular, 2007.

BENHABIB, Seyla. **The Claims of Culture: equality and diversity in the global era**. Princeton University Press, 2002.

BORRINI-FEYERABEND, G.; JAEGER, T. **Territories of life: exploring vitality of governance for conserved and protected areas**. ICCA-GSI with ICCA Consortium, IUCN and UNDP GEF SGP, 2024. Disponível em: <https://volume.territoriesoflife.org>. Acesso em: 03 fev. 2026.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Relatório de Monitoramento do Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (Planaveg)**. Brasília: MMA, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade-e-biomas/biomas-e-ecossistemas/conservacao-1/politica-nacional-de-recuperacao-da-vegetacao-nativa/planaveg_plano_nacional_recuperacao_vegetacao_nativa.pdf. Acesso em: 30 dez. 2024.

FRASER, Nancy. **Destinos do Feminismo: do Capitalismo Administrado Pelo Estado à Crise Neoliberal**. Boitempo, 2024.

FRASER, Nancy. **Escalas de Justicia**. Herder & Herder, 2012.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or Recognition?: A Political-Philosophical Exchange**. London: Verso, 2003.

FREIRE, Paulo. **Ação cultural para a liberdade e outros escritos**. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

GOMIDE, C. S.; COELHO, T. P.; TROCATE, C.; MILANEZ, B.; WANDERLEY, L. J. M. **Dicionário crítico da mineração**. Marabá: Editorial iGuana, 2018, v.1. p.261. Disponível em:

https://www.bing.com/search?q=Dicionário+crítico+da+mineração&cvid=92b73d142f634b09b6bdd6bfc45b888d&gs_lcrp=EgRIZGdIKgYIABBFGDkyBggAEEUYOTIGCAEQABhA

[MgYIAhAAGEAyBggDEAAyQDIGCAQQABhAMgYIBRAAGEAyBggGEAAyQDIGCAcQABhAMgclCBDrBxhA0gEHNTY0ajBqNKgCCLACAQ&FORM=ANAB01&adppc=EDGEESS&PC=DCTS](https://www.researchgate.net/publication/358332022_TERRITORIOS_LIVRES_DE_MINERACAO_CONSTRUINDO_ALTERNATIVAS_AO_EXTRATIVISMO). Acesso em: 31 de mar. 2026

GONÇALVES, Ricardo Junior de Assis Fernandes; MILANEZ, Bruno. Extrativismo mineral, conflitos e resistências no Sul Global. In: **Revista Sapiência: sociedade, saberes e práticas educacionais**, [S.l.], v.8, n.2, p.6-33, 2019. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/sapiencia/article/view/9810>. Acesso em: 7 mar. 2026.

GOTTMANN, Jean. A evolução do conceito de território. **Boletim Campineiro de Geografia**, [S.l.], v. 2, n.3, p.523-545, 2012. DOI: 10.54446/bcg.v2i3.86. Disponível em: <https://publicacoes.agb.org.br/boletim-campineiro/article/view/2458>. Acesso em: 31 mar. 2026.

GUDYNAS, Eduardo. **Debates sobre el desarrollo y sus alternativas en América Latina: Una breve guía heterodoxa**. Disponível em: [GudynasDesarrolloGuiaHeterodoxaFRLQuito11.pdf](https://publicacoes.agb.org.br/boletim-campineiro/article/view/2458). Acesso em: 31 mar. 2026.

HAESBAERT, Rogério. **O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade**. 4. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 2009.

JAKIMIU, Camila Campos de Lara. Injustiça ambiental e as lutas ecológicas no campo brasileiro. In: **Revista Campo-Território, Uberlândia**, v.17, n. 46, p. 152-179, 2022. DOI: <https://doi.org/10.14393/RCT174607>.

LUDWIG, Leandro; MATTEDI, Marcos Antônio. Dos desastres do desenvolvimento ao desenvolvimento dos desastres: a expressão territorial da vulnerabilidade. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, [S. l.], v.39, 2016. DOI: 10.5380/dma.v39i0.45575. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/made/article/view/45575>. Acesso em: 31 mar. 2026.

MALERBA, Julianna. **Territórios Livres de Mineração: construindo alternativas ao extrativismo** - Brasília-DF: Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à mineração, 2022. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/358332022_TERRITORIOS_LIVRES_DE_MINERACAO_CONSTRUINDO_ALTERNATIVAS_AO_EXTRATIVISMO . Acesso em: 25 abr. 2025.

MASO, T. F.; ISAGUIRRE-TORRES, K. R. Conflitos socioambientais da mineração: entre os corpos-territórios das mulheres e as disputas no campo do/no Direito. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, [S.l.], v.26, n.1, 2024. DOI: 10.22296/2317-1529.rbeur.202422pt. Disponível em: <https://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/7456>. Acesso em: 31 mar. 2026.

MILANEZ, B.; SANTOS, R. S. P.; PINTO, R. G. Mineração e violações de direitos humanos: uma abordagem construcionista. Homa Publica: In: **Revista Internacional de Direitos Humanos e Empresas**, v.1, n.1. p.130 – 167, 2016.

MOTTA, Filipe Mendes; MENDONÇA, Ricardo Fabrino Temporalidades em disputa: uma leitura deliberacionista de conflitos ambientais. **Opinião Pública**, v.28, n.2, 2022, Maio-

Agosto, p. 357-385. Centro de Estudos de Opinião Pública da Universidade Estadual de Campinas. DOI: <https://doi.org/10.1590/1807-01912022282357>.

RIOFRANCOS, T. N. Scaling Democracy: Participation and Resource Extraction in Latin America. **Perspectives on Politics**, v.15, n.3, p.678-696, 2017. DOI: <https://doi.org/10.1017/S1537592717000901>.

ROJAS, Claudia M. O.; PEREIRA, Doralice B.; DIAS, Janise B. Tensões e conflitos na metrópole belo-horizontina: (neo)extrativismo, comunidades locais e áreas protegidas. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v.19, n.39, p.277-302, jan./abr., 2017. DOI: <https://doi.org/10.24305/cadecs.v5i1.2017.17777>.

RORATO, A.; CÂMARA, G.; ESCADA, M.; PICOLI, M.; MOREIRA, T.; VERSTEGEN, J. Brazilian Amazon Indigenous peoples threatened by mining bill. **Environmental Research Letters**, v.15, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1088/1748-9326/abb428>.

SANTOS, Milton. O retorno do território. In: SANTOS, Milton; SOUZA, Maria Adélia A. de; SILVEIRA, Maria Laura (org.). **Território: globalização e fragmentação**. 4. ed. São Paulo: Hucitec; ANPUR, 1998.

SANTOS, Milton. O território e o saber local: algumas categorias de análise. **Cadernos IPPUR**, Rio de Janeiro, ano XIII, n.2, p.15-26, ago./dez. 1999 Disponível em: [CI_Ano_XIII_n2_ago-dez_1999.pdf](http://ci.ano.xiii.n2.ago-dez.1999.pdf). Acesso em: 31 mar. 2026.

SARAIVA, Carolina Machado; SILVA, Girressi Lúcio da. No garimpo sou mestre: os impactos da queda da barragem de Fundão e o trabalho dos garimpeiros em Antônio Pereira (MG). **REUNA**, Belo Horizonte, v.26, n.4, p.62-85, 2021. ISSN 2179-8834.

SCOTTO, Gabriela. Estados nacionais, conflitos ambientais e mineração na América Latina. Letras Verdes. In: **Revista Latinoamericana de Estudios Socioambientales**, [S.l.], n.14, p.95-116, 2013. Disponível em: <https://repositorio.flacsoandes.edu.ec/items/10c77af7-da1e-4f57-b533-6e8f731f5571>. Acesso em: 7 mar. 2026.

SIQUEIRA-GAY, J.; SOARES-FILHO, B.; SÁNCHEZ, L.; OVIEDO, A.; SONTER, L. Proposed legislation to mine Brazil's Indigenous lands will threaten Amazon forests and their valuable ecosystem services. **One Earth**, v.3, p.356-362, 2020. DOI: <https://doi.org/10.1016/j.oneear.2020.08.008>.

SOUZA, Livia Maria Cruz Gonçalves de; SOUTO, Luana Mathias. Desastres ambientais e governança corporativa: programas de compliance como mecanismos de investimento na economia reputacional. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, Curitiba, v.13, n.1, p.182-208, jan./abr.2022.doi:10.7213/revdireconsoc.v13i1.26793.

SVAMPA, Maristella. **Neo-extractivism in Latin America: socio-environmental conflicts, the territorial turn, and new political narratives**. Cambridge: Cambridge University Press, 2019.

TEIXEIRA, R. O. S.; LIMA, M. M. A política do tempo no desastre: disputas pela reparação no reassentamento da comunidade de Paracatu de Baixo. In: **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, v.24, p.1-22, 2022.

VALENCIO, Norma. **SOCIOLOGIA DOS DESASTRES CONSTRUÇÃO, INTERFACES E PERSPECTIVAS NO BRASIL**. [S. l.]: [s. d.], 2013. Disponível em: www.rimaeditora.com.br.

VALENCIO, Norma. Entre sirenes, rotas de fuga e exercícios de simulação: vida cotidiana sob os riscos de desastres. In: **Saúde em Debate**, Rio de Janeiro, v. 4, n. especial 2, p.20-32, jul. 2020. DOI: [10.1590/0103-11042020E202](https://doi.org/10.1590/0103-11042020E202).

VERSTEGEN, J.; RORATO, A. Mining requests in Brazil's indigenous lands finally removed, but the battle continues. **Environmental Research Letters**, v.18, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1088/1748-9326/acf9b7>.

YOUNG, Iris Marion. **Justice and the Politics of Difference**, Princeton University Press; Revised edition, 2011.

YOUNG, Iris Marion. **Responsibility for Justice**. Oxford Scholarship Online, 2013.

ZHOURI, Andréa. Crise como criticidade e cronicidade: a recorrência dos desastres da mineração em Minas Gerais. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, v.29, n.66, e660601, 2023. DOI: <https://doi.org/10.1590/1806-9983e660601>. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1806-9983e660601>. Acesso em: 7 mar. 2026.

MINING CONFLICTS AND MULTIDIMENSIONAL JUSTICE: BRINGING NANCY FRASER, IRIS MARION YOUNG, AND SEYLA BENHABIB INTO THE LATIN AMERICAN CRITICAL DEBATE

ABSTRACT

This article critically analyzes territorial conflicts associated with mining in Brazil by incorporating the theories of justice developed by Nancy Fraser, Seyla Benhabib, and Iris Marion Young into the Latin American debate on mining conflicts. At the theoretical level, the study articulates Latin American political ecology with critical approaches to justice, shifting the analytical focus from strictly distributive perspectives toward frameworks that integrate recognition, participation, representation, and structures of oppression, thereby challenging conventional interpretations of extractivist development. The findings indicate that these conflicts extend beyond distributive concerns, involving systematic denials of recognition, political and epistemic exclusions, and profound power asymmetries. As such, they are more adequately understood as struggles for justice across multiple dimensions. The originality of the study lies in its systematic integration of critical justice theory into the field of mining studies in Latin America, addressing an important analytical gap by repositioning the interpretive framework toward normative and political dimensions that remain underexplored in the literature. The study contributes, at the theoretical level, an expanded analytical framework for understanding mining conflicts and, at the practical level, provides insights for strengthening public policies, reparative strategies, and participatory processes in contexts marked by socio-environmental injustice.

Keywords: Mining; Social Justice; Contested Territories.

CONFLICTOS MINEROS Y JUSTICIA MULTIDIMENSIONAL: INCORPORANDO A NANCY FRASER, IRIS MARION YOUNG Y SEYLA BENHABIB AL DEBATE CRÍTICO LATINOAMERICANO

RESUMEN

Este artículo analiza críticamente los conflictos territoriales asociados a la minería en Brasil mediante la incorporación de las teorías de la justicia desarrolladas por Nancy Fraser, Seyla Benhabib e Iris Marion Young al debate latinoamericano sobre conflictos mineros. En el plano teórico, el estudio articula la ecología política latinoamericana con enfoques críticos de la justicia, desplazando el análisis desde perspectivas estrictamente distributivas hacia marcos interpretativos que integran reconocimiento, participación, representación y estructuras de opresión, cuestionando así las interpretaciones convencionales del desarrollo extractivista. Los resultados indican que estos conflictos exceden la dimensión distributiva, involucrando negaciones sistemáticas del reconocimiento, exclusiones políticas y epistémicas, y profundas asimetrías de poder. En consecuencia, pueden comprenderse de manera más adecuada como disputas por la justicia en múltiples dimensiones. La originalidad del estudio radica en la integración sistemática de la teoría crítica de la justicia en el campo de los estudios sobre minería en América Latina, contribuyendo a subsanar una importante laguna analítica al reorientar el marco interpretativo hacia dimensiones normativas y políticas aún poco exploradas en la literatura. Como aporte, el trabajo ofrece, en el plano teórico, un marco analítico ampliado para la comprensión de los conflictos mineros y, en el plano práctico, proporciona insumos para el fortalecimiento de políticas públicas, estrategias de reparación y procesos participativos en contextos de injusticia socioambiental.

Palabras clave: Minería; Justicia Social; Territorios en Disputa.

Enviado em: 31/03/2026

Aceito em: 30/04/2026